



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro – RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 530.031,56 (quinhentos e trinta mil e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/09/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO FELINI, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, a partir **das 13h do dia 26 de agosto de 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de NICOLAU VERGUEIRO-RS, na Rua das Azaléias, nº 795, ou pelo telefone (54) 99714-8060, ou ainda através do e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de empresas para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO – RS.

1.2 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas no ANEXO I deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis, após requisição do Município.

1.10 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 26/08/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 11/09/2026, às 08h00min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/09/2026, às 08h.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 11/09/2026, às 08h30min.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.bll.org.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: www.bll.org.br.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1.1- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bllcompras.com.

3.1.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada de forma eletrônica no sistema www.bllcompras.com em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.3- Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.1.4- A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.1.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.6- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS - www.bllcompras.com.

5.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

5.5.1 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 - A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com todos os detalhes do objeto ofertado concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.6 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.8 - Todos os custos decorrentes do credenciamento junto ao Portal BLL, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

6.9 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo (Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ), devendo constar as seguintes informações:

6.9.1 - Valor unitário e total do item;

6.9.2 - Marca e Modelo, quando houver;

6.9.3 - Folder ilustrativo e explicativo do bem proposto, se houver.

6.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 (vinte) centavos.

8.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

8.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

8.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.4 deste Edital.

8.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.10.3 - O disposto no item 8.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

8.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

8.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10024/2019.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior a máxima fixada



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida taxa melhor.

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

10.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO ESPECÍFICO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS”, EM UM SÓ ARQUIVO.

I – Habilitação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo declaração conjunta - anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo declaração conjunta - anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo **declaração conjunta - anexo IV**).

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **declaração conjunta - anexo IV**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

10.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a) A ausência da declaração (modelo anexo III), naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.2** e/ou **9.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

10.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

10.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

10.6 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

10.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2 - Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DA “BLL COMPRAS”, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

13.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

13.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

13.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo V).

16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

16.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo de Credenciamento BLL Compras
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Mod. declaração conjunta Lei 14.133
Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços

Nicolau Vergueiro/RS, 26 de agosto de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

JORGE UBIRATÃ DE ALMEIDA URBAN - OAB/RS 129.425

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO I**RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA**

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid	Qtde estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfinete círculo com cabeça redonda colorida caixa com 80 unidades	Cx	10		
2	Alfinete nº 28 c/ 400 un, fabricado em aço niquelado, com um comprimento de 29 mm e espessura de 0,65 mm	Cx	14		
3	Apagador p/ quadro magnético branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã.	Un	50		
4	Apontador de lápis, em plástico simples, com um furo, lâmina de aço inox 60x23x16 s/ depósito. Caixa com 25 unidades	Cx	10		
5	Apontador de lápis, lâmina de aço inox 60x23x16 c/ depósito. Cx com 12 unidades.	Cx	20		
6	Arquivo morto papel gigante, 354x242x248mm, feita de papelão gramatura 428 g/m ² , cor pardo	Un	100		
7	Arquivo morto papelão ofício (350x135x240), gramatura média: 428 g/m ² . Altura: 25 cm. - largura: 14 cm. - comprimento: 37 cm	Un	100		
8	Balão – Redondo, de alta qualidade/brilho, para decoração de festas, tamanho: mín, 7” máx. 9”, fabricadas em látex, c/ selo Inmetro. Embalagens c/ cores individuais entregues conforme solicitação. Pacote com 50 unidades	Pct	200		
9	Balão em formatos diversos de coração, estrela, números, letras, etc... - tamanho: mín, 6” máx. 18”, fabricadas em látex, metalizados ou transparentes.	Un	100		
10	Barbante algodão cru 400 gramas	RI	10		
11	Barbante sisal 2 mm – rolo 500 metros	RI	10		
12	Bastão de cola quente 11,2mm x 30 cm, a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, pacote de 1kg	Pct	50		
13	Bastão de cola quente 7 mm x 30 cm, a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, pacote de 1kg	pct	50		
14	Bloco de notas adesivas 75mmx102mm , post-it, papel 75g,	Un	500		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

	bloco com no mínimo 100 páginas. Cor amarelo				
15	Bloco de notas adesivas, 38mmx50mm, cor amarelo, post-it, papel 75g, bloco com no mínimo 100 páginas. Embalagem com 04 unidades	Un	500		
16	Bobina acetinada para máquina de calcular 57mmx30m	Un	100		
17	Bobina de papel para relógio de ponto eletrônico, papel térmico com gramatura 56 g/m ² sem adesivo, com 1 via e medidas 57 mm de largura por 300 metros de comprimento e 155mm de diâmetro. Cor branca.	Un	100		
18	Bola de Futebol de Campo – Circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 g, laminado Pu, com 6 gomos, sistema de forro termo fixo, miolo cápsula SIS, feita em poliuretano.	Un	20		
19	Bola De Futsal 500 Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 6; Laminado: PU Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D Sistema de Forro:Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem	un	20		
20	Bola de isopor 100 mm	Un	200		
21	Bola de isopor 20 mm	Un	200		
22	Bola de isopor 200 mm	Un	200		
23	Bola de isopor 50 mm	Un	200		
24	Bola de vôlei, material pvc, Costurada à máquina ou costura interna Tamanho: Variável entre 20 cm e 65 cm de circunferência. Peso: Variável de 150 g a 280 g, material da Câmara: Borracha	un	20		
25	Borracha branca, atóxica, tamanho n° 40, 33mm x 23mm x 7mm, caixa 40 unidades	Cx	20		
26	Caderno brochura 48 fls capa dura, 142mmx200mm.	Un	200		
27	Caderno brochura 96 folhas univ. Capa dura formato 200 x 275	Un	200		
28	Caderno caligrafia, 48 fls; horizontal 202mm x 148 mm.	Un	100		
29	Caderno capa dura universitário 10 Materias – 200 folhas 200 x 275	Un	100		
30	Caderno Cartografia e Desenho Capa Dura 96 folhas Spiral, 275mm x 200mm	Un	200		
31	Caderno grande universitário, capa dura, espiral, 1 matéria 96 folhas. 200mm x 275mm	Un	200		
32	Caderno pequeno capa dura, espiral, 140mm x 202 mm, número de folhas 96	Un	200		
33	Caixa montável, para arquivo morto, polionada 350 x 250 x 130mm, em polipropileno	Un	200		
34	Caixa organizadora com tampa – 30 litros	Un	50		
35	Caixa organizadora com tampa – 50 litros	Um	50		
36	Caixa organizadora com tampa – 80 litros	Un	50		
37	Calculadora eletrônica 08 dígitos. Legibilidade: display grande, 8 dígitos, 2 Fontes de energia: bateria e solar. Botão: off. Inclinação do visor. Dimensões mínimas: altura 12,4 cm largura 15,4	Un	10		
38	Caneta Esferografica 1.0mm, ponta média, corpo translucido, Cores azul, preta, vermelha. Caixa com 50 unidades	Cx	50		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

39	Caneta marca texto, material plástico, corpo chato, largura do traço 5 mm, cores variadas (amarelo, verde, laranja, rosa) tipo fluorescente, carga não carregável. Cx 12 un	Cx	100		
40	Caneta, esferográfica ponta fina 0,7mm, cor azul ou preta, caixa com 50 unidades	Cx	50		
41	Canetinhas hidrocolor caixa com 12 cores Produto atóxico, Tinta Lavável, Tampa Antiasfixiante, Ponta Resistente 2,0, Alta Durabilidade.	Cx	150		
42	Capa para encadernação a4 cristal – Frente e preto –verso PP 0,30 (100 un)	un	30		
43	Cartao ponto original (pacote com 100 unidades)	un	10		
44	Cartolina cores variadas, dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	Un	500		
45	Cartolina na cor branca, tamanho: 500mmx660mm	un	500		
46	Clipes niquelados nº 1/0, caixa c/ 810 un	Cx	150		
47	Clips niquelado nr 2/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. Largura aproximada dos cliques: 11 mm. Altura aproximada dos Cliques: 32 mm.	un	150		
48	Clips niquelado nr 4/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. Largura aproximada do cliques: 11 mm. Altura aproximada do Cliques: 32 mm. Cx 50 unid	Cx	100		
49	Clips niquelado nr 6/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. Largura aproximada dos cliques: 11 mm. Altura aproximada dos cliques: 32 mm.	Cx	200		
50	Clips niquelado nr 8/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. Largura aproximada dos cliques: 11 mm. Altura aproximada dos cliques: 32 mm. Cx 25 unid	Cx	200		
51	Cola bastão 40 gramas; branca fórmula à base de 90% de ingredientes naturais; sem solventes, não tóxica, lavável.	Un	300		
52	Cola branca escolar, base de PVA, lavável, atóxica. 1 kg	un	50		
53	Cola branca, uso escolar, não tóxica, lavável, com 90g	Un	300		
54	Cola colorida caixa com 6 un. 23 g - para trabalhos escolares e artesanais. Possui um exclusivo bico aplicador, não é tóxica	Un	100		
55	Cola com glitter, para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e cartolina, possui brilho intenso com glitter lavável (não mancha a roupa). embalagem caixa contendo 6 cores variadas - 23g	Un	100		
56	Cola de artesanato instantânea n. 2 - 17 g etil cianoacrilato	Un	100		
57	Cola de silicone para artesanato – 100 ml	Un	100		
58	Cola para eva/ isopor, embalagem com 40g	Un	100		
59	Corante alimentício nas cores: rosa, azul e amarelo	un	50		
60	Corda (barbante) de sisal 10mm para artesanato – 20 metros	m	05		
61	Corretivo fita, formato compacto, corpo transparente, correção instantânea, fita de 5mm x 10m	Un	300		
62	Corretivo líquido branco - 18 ml fórmula à base de água não tem odor, não é tóxico, tipo: líquido/pincel, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima). C/ 12 unid	Cx	50		
63	E.v.a atalhada, cores variadas, espessura 2 mm, tamanho 40cmx60cm. Pacote com 5 unid	pct	100		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

64	E.v.a cores variadas – material atóxico, lavável, durável, embalagem com 10 unidades. Medida de cada folha: 60 x 40 cm.	un	500		
65	E.v.a estampado, cores variadas, espessura 2 mm, tamanho 40cmx60cm. pacotes 5	un	100		
66	E.v.a metalizado, cores variadas, espessura 2 mm, tamanho 40cmx60cm pacotes com 5	un	100		
67	E.v.a. Com glíter, cores variadas, atóxico, lavável, totalmente anatômico, dimensões aproximadas: 600 x 400 x 2mm. pacote com 5	un	100		
68	Elastico super amarelo n. 18, pacote com aproximadamente 1.200 unidades	Pct	50		
69	Embalagem para presente transparente com 100un tamanho 11x20cm	Pct	50		
70	Embalagem para presente transparente com 100un tamanho 15x29 cm	Pct	50		
71	Embalagem para presente transparente com 100un tamanho 30x34 cm	un	50		
72	Embalagem para presente transparente com 100un tamanho 50x72 cm	un	50		
73	Embalagem para presente transparente com 100un tamanho 60x90 cm	un	50		
74	Enfeite natalino, tipo festão (cordão), verde (unidade). 8cmX2,70m	Un	100		
75	Envelope branco 110x220	Un	500		
76	Envelope branco ofício A4- 229 x 324 mm (pacote com 250)	un	5		
77	Envelope para convite 10x15 (pacote com 100)	un	5		
78	Envelope pardo 34x24, 80g (pacote com 250)	un	5		
79	Envelope pardo ofício 28x20 kraft (pacote com 250)	un	5		
80	Envelope plástico para papel a4, c/ furos 0,15mm (pacote com 100 um)	Pct	20		
81	Espiral para encadernação - 17 mm para 100 folhas - cores variados de acordo com a necessidade - pacote com 100 un	cx	10		
82	Espiral para encadernação 9 mm para 50 folhas - cores variados de acordo com a necessidade. Pacote com 100 un	cx	10		
83	Estilete grande, largo, confeccionado em plástico, cores divesas, com lâmina de 18 mm.	Un	50		
84	Etiqueta completa p/ pasta suspensa 90mmx70mmx15mm (pacote com 50 unidades)	Pct	100		
85	Extrator de grampos, cromado, 16 cm	Un	100		
86	Fecho de contato (tipo velcro), 100% poliamida (ou poliéster/nylon) de alta resistência, 25 mm (ou conforme a necessidade, ex: 20 mm, 50 mm), Rolo com 25 metros, branco ou preto	m	50		
87	Feltro (diversas cores)	m	100		
88	Fibra eco poliester para enchimento – embalagem 01 kg	Un	10		
89	Fita adesiva 12 Mm x 30 m - cores variadas	Un	100		
90	Fita adesiva 12mm x 30m transparente	Un	200		
91	Fita adesiva de papel kraft composicao em papel marrom crepado tratado com solucao base borracha e adesivo base	Un	200		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

	borracha e resinas p empacotamento medidas aprox 45 mm x 50m				
92	Fita adesiva transparente (rolo 48mm x 100)	Un	200		
93	Fita crepe de 18 mm x 50m branca. - cor branca de boa qualidade e validade	Un	200		
94	Fita crepe marrom 25mmx50m - fita adesiva crepe marrom larga, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, aplicação multiuso	Un	200		
95	Fita de cetim nº 02 10mm, composição 100% poliéster, rolo de 50 m; cores variadas	Un	200		
96	Fita de cetim nº 03 15mm, composição 100% poliéster, rolo de 50 m; cores variadas	Un	200		
97	Fita de cetim nº 05 22mm, composição 100% poliéster, rolo de 50 m; cores variadas	Un	200		
98	Fita dupla face 24mmx30m	Un	50		
99	Fita dupla face, fixa forte, rolo de 12mmx20m	Un	50		
100	Fita mimos de cetim N.01 07mm, rolos com 100mts, várias cores	RI	100		
101	Fitilhas plásticas, medida 55mm, 50 metros, cores variadas	Un	100		
102	Furador de e.v.a tamanho 25 mm, desenho a definir	Un	50		
103	Giz branco não tóxico, validade indeterminada - cxs c/64 palitos	Cx	50		
104	Giz colorido - cxs c/50 palitos, não tóxico, validade indeterminada	Cx	50		
105	Giz de cera jumbo – 10 cm - caixa com 12 unidades	Cx	100		
106	Gizão de cera triangular: caixa com 12,cores variadas, tipo estaca, com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz.	Cx	100		
107	Glitter em pó - cores variadas – 3g	un	50		
108	Grampeador capacidade mínima de grampear 20 folhas, grampo 26/6	Un	30		
109	Grampeador capacidade mínima de grampear 50 folhas, grampo 26/6	Un	30		
110	Grampeador industrial em aço para madeira reforçado regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8.	Un	10		
111	Grampo para grampeador de tapeceiro, quantidade: 5000 unidades, material: aço Carbono, 106/6 e 106/8	Cx	100		
112	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tam. 26/6. Informações adicionais: caixa com 5.000 grampos.	Cx	300		
113	Grampo para pastas tipo trilho em chapa de aço revestido 80mm c/ 50 un	Cx	100		
114	Grampo trilho plástico para pastas tipo trilho, macho - fêmea, pacote com 50 unidades.	Cx	100		
115	Guilhotina de papel com protetor de segurança e bloqueio de lâmina aparador de papel guilhotina para serviços gráficos capacidade para mínimo de 12 folhas	Un	05		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

	cartolina/papelão/folha de laminação				
116	Laço p Presente Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho 30 mm a 50 mm x comp. Em pacote com 10 unidades cores variadas conforme solicitação.	Pct	30		
117	Laminas para plastificação a quente A4, 220x307mm, 125micras, caixa com 100 laminas	un	20		
118	Laminas para plastificação a quente A3 303x426mm, 125micras, caixa com 50 laminas	un	10		
119	Lantejoulas 6mm nas cores variadas. Pacote com 1000 unidades	Pct	50		
120	Lápis de cor aquareláveis, estojo com 12 cores sortidas. Deve acompanhar 1 (um) pincel de cerdas macias na mesma embalagem.	Cx	50		
121	Lápis de cor redondo ou sextavado, apontado, uso escolar e infantil, composto por mina macia de alta cobertura, cores vivas e sortidas. Caixa com 12 cores.	Cx	100		
122	Lápis de cor tons de pele, redondo ou sextavado, estojo com 12.	Cx	100		
123	Lápis preto grafite nº2, mina resistente, corpo em madeira Sextavado ou cilíndrico, ergonômico, com escrita macia e uniforme. , cx. C/ 72 un	un	25		
124	Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Embalagem de 110 ml	Un	10		
125	Linha de pesca (nylon) para artesanato fina transparente com 100 metros	RI	10		
126	Livro ata, sem margem, com no mínimo 100 folhas, capa dura, dimensões aproximadas 210mm x 300mm	Un	50		
127	Marcador CD Retroprojeter Ponta Dupla, uma fina e uma grossa. Cores Azul e preto. Caixa com 12	un	10		
128	Massa de modelar - estojo com 12 cores com peso de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia	pct	300		
129	Meia pérola de artesanato tamanhos: 4mm, 6mm, 8mm, 10mm. Pacote 500 gramas, cores diversas.	Pct	20		
130	Miçangas 3,6mm nas cores variadas, pacotes com 500 gramas	Pct	20		
131	Olho móvel 12mm pacote 100 unidades	Pct	04		
132	Olho móvel 8mm pacote 100 unidades	Pct	04		
133	Palito de picolés com 100 unidades, ponta redonda natural	Pct	100		
134	Palitos espeto churrasco com 50 unidades grandes	Pct	100		
135	Papel A3 – 150 gr – 297mmx420mm com 20 folhas	un	50		
136	Papel auto-adesivo (tipo Contact), material plástico PVC, cor incolor/transparente, largura de 45 cm, acabamento brilhante ou fosco, em rolo com 10 metros.	M	30		
137	Papel auto-adesivo (tipo Contact), material plástico PVC, cores e estampas diversas, largura de 45 cm, acabamento brilhante ou fosco, em rolo com 10 metros.	M	20		
138	Papel branco A4, gramatura 75 g/m ² , medindo 210 mm x	Pct	350		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

	297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma iso para papel branco (iso 9001/14001), opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), ph alcalino na cor branca, embalagem com 500 folhas, com certificação fsc ou cerflor, regulamentado pelas normas técnicas da abnt. Acondicionados em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 (dez) resmas com 500 folhas cada resma				
139	Papel camurça - 40x60 cm cores variadas	Un	200		
140	Papel cartão cores variadas fosco, 50 x 70 240 g	Un	300		
141	Papel celofane medidas aproximadas 850 x 700 cm folha cores variadas.	Un	150		
142	Papel color set, cores variadas, medindo 48 x66 cm. Pacote c/24.	Pct	30		
143	Papel crepom - 0,48 x 2,0 metros - cores diversas, pacotes com 10 rolos.	un	200		
144	Papel dobradura - cores variadas, 48x66, pacote com 20 folhas.	Pct	50		
145	Papel foto glossy autoadesivo, A4, gramatura de 130g/m ² , acabamento brilhante (glossy) e propriedade auto-adesiva.	Pct	20		
146	Papel fotográfico 180g A4 glossy brilhante 100 folhas	Pct	20		
147	Papel kraft 80g rolo de 60cmx200m	RI	10		
148	Papel laminado - cores variadas, 45x 59.	Un	100		
149	Papel seda - cores variadas, 50 x 70, 20 g c/ 100.	Pct	10		
150	Papel sulfite branco A4 branco alcalino, 120g/m ² - 40kg, pacotes com 50 folhas.	Pct	200		
151	Papel sulfite branco A4 branco, 180g/m ² - 60kg, pacotes com 50 folhas.	pct	500		
152	Papel sulfite, cores variadas A4, 180g/m ² -60kg, pacotes com 50 folhas.	Pct	100		
153	Pasta az lombo largo cor preta c dorso min 73 mm altura media 35 cm largura media 28 cm feita em papel cartao espessura min 17 mm resistente com visor etiqueta lateral ferragem cromadaniquelada mecanismo de pressao c 2 furos	Un	100		
154	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos para armazenamento de folhas, tamanho a4 cor preta ou azul	Un	100		
155	Pasta classificadora c/ grampo plástico 226mmx335mmx10 mm poliproleno	Un	200		
156	Pasta de plástico transparente c/ elástico e aba- tamanho 238 x 350 mm oficio	Un	200		
157	Pasta sanfonada a/4, com 12 divisórias, cristal 230x38x330mm.	Un	50		
158	Pasta suspensa em papelão marmorizado, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361 x 240 mm, caixa com 50 unidades	Cx	10		
159	Pastinhas de elástico cor cristal tamanho: 335mmx245mmx55mm	Un	100		
160	Percevejo metálico caixa com 100 unidades	Cx	20		
161	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de furar 20 fls	Un	10		
162	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de furar 60 fls,	Un	10		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

	ferro fundido				
163	Pincel artístico, chato, redondo, língua de gato ou chanfrado, tamanhos variados nº 00, 02, 04, 10, 12, 14..., Pêlos sintéticos macios (nylon/poliéster) ou cerdas naturais.	Un	100		
164	Pincel atômico cores azul, preto e vermelho, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta a base de Álcool. Cx com 12 unidades	cx	100		
165	Pincel p/ quadro branco - cores preta, azul e vermelha, verde - recarregável por sistema de cartucho refil, ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	un	100		
166	Pistola para cola quente - fina - com tecla para acionamento, produto certificado pelo inmetro, utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de 10 e 12mm, corpo de plástico resistente.	Un	50		
167	Pistola para cola quente grossa 40 w/60hz, com tecla para acionamento, produto certificado pelo inmetro, utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de 1/2", corpo de plástico resistente	Un	50		
168	Placas de isopor 100cm x 50cm x 4 a 5cm	Un	100		
169	Placas de isopor 100cm x 50cm x 2 a 3 cm	Un	100		
170	Porta caneta, cliques, borracha em acrílico - porta caneta c/ lugar para cliques, canetas, borracha, lembretes. Em acrílico transparente	Un	20		
171	Prancheta em acrílico transparente para folha a4	Un	50		
172	Prendedor de papel grampomol, unidade, 25mm – embalagem com 12 unidades	Cx	100		
173	Prendedor de papel grampomol, unidade, 41mm – embalagem com 12 unidades	Cx	100		
174	Quadro branco lousa 1,20x90cm moldura alumínio	Un	10		
175	Refil para caneta de quadro branco, sistema em cartucho que evita o contato direto da tinta com as mãos, cores Preto, azul, vermelho, verde, 5,5 ml por unidade de cartucho – Cx com 12 unidades	Un	200		
176	Régua transparente - 30 cm (acrílica) incolor, fabricada em pvc, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso contínuo, escala em milímetros.	Un	100		
177	Rolo de fita de natal para laços estampas variadas .	Un	50		
178	Rolo para pintura 10 cm com cabo	Un	20		
179	Rolo para pintura 15 cm com cabo	Un	20		
180	Spray colorido para cabelo cores diversas	Un	100		
181	Tecido juta (tipo estopa) para artesanato 10m	RI	02		
182	Tesoura de picotar profissional lamina de metal cabo emborrachado tamanho 8 ½ polegadas	Un	10		
183	Tesoura decorativa com borda para scrapbook, ideal para artesanato e scrapbook, pode ser usado em papel , massa de biscoito e e.v.a. Lamina de metal de boa qualidade	Un	10		

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

184	Tesoura escolar s/ ponta - para uso escolar, de 12 cm, de alta precisão, laminas em aço inoxidável n.8, cabo de plástico.	Un	150		
185	Tesoura inox para uso geral cabo plástico, 21,3 cm, largura 7,7cm, altura 1cm peso 68g	Un	50		
186	Tinta guache 250 ml. Cores variadas. Solúvel em água, em tubo plástico com tampa rosqueável/pressão. Tinta atóxica e livre de amoníaco.	Un	200		
187	Tinta guache lavável - têmpera guache, caixa com 06 cores, 15 ml cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml por frasco	Cx	100		
188	Tinta impressora Epson L3250 – Kit com amarelo, ciano, magenta e preto	Un	50		
189	Tinta p/ pintura em face caixa c/6 - líquida 15 ml- kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	Un	50		
190	Tinta para tecido à base de água e resina acrílica, ideal para pintar, customizar e fazer artesanato em peças de algodão, com alta resistência a lavagens e fixação a frio. Cores variadas. Tubos 37ml	un	100		
191	Tinta pva fosca para artesanato 100ml nas cores: preto, branco, vermelho, azul, amarelo, verde, rosa e marrom.	Un	50		
192	TNT liso - gramatura 100 mm - rolo com 50 metros, com largura mínima de 1,40m – cores variadas	Un	100		
193	Toner ce283a compatível s/chip	Un	10		
194	Toner ce285a compatível s/chip	Un	50		
195	Toner cf 258x compatível c/chip	Un	10		
196	Toner cf 258x compatível s/chip	Un	50		
197	Toner cf226x compatível	Un	50		
198	Toner hp cf 151x preto compatível c/chip	Un	10		
199	Toner hp cf 151x preto compatível s/chip	Un	50		
200	Toner para impressora hp laser jet pro mfp m428fdw	Un	12		

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO II**MODELO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

2 - São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO III
MODELO DE ME / EPP / COOPERATIVA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a, na cidade de por meio do seu representante legal o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- f)** Que tomou conhecimento do local onde serão entregues os serviços e produtos, objeto dessa contratação, e que em seus custos estão incluídas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NICOLAU VERGUEIRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i)** Que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado

Local e data :de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA.....

CNPJ:



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.974/0001-86, estabelecida na Rua das Azaléias, nº 795, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FELINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 735.047.930-15, carteira de identidade 3061166151, residente e domiciliado na Avenida Vinte de Março, nº 923, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 010/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição (conforme relatório demonstrativo de resultados do processo em anexo).

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Item	Descrição do produto	Valor Unitário R\$
01		
02		
03		
04		

Parágrafo Único: Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis, após requisição do Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

IV – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O **pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias** após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos, conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.468/2022 de 20/04/2025, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/21.

IX - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será um (1) ano, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais um (01) ano, as quantidades registradas no edital e ata originais poderão ser duplicadas para aquisição no próximo ano, atendido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata, os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2013 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E LOTES PÚBLICOS

33903000000000 – 74 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

33903000000000 – 487 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

33903900000000 – 131 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2054 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

33903000000000 – 262 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33903000000000 – 193 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2059 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

33903000000000 – 305 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2060 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

33903000000000 – 303 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

33903000000000 – 342 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

33903000000000 – 392 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nicolau Vergueiro – RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 010/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 010/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marau - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Nicolau Vergueiro - RS, de de 2026.

MARCELO FELINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Xxxxxxxxxxxxxxx

COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal:

Jorge Ubiratã de Almeida Urban

Advogado – OAB/RS 129.425